



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO : Escola de Ensino Fundamental e Médio- EEFM Heráclito de Castro e Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Heráclito de Castro e Silva, nesta capital, INEP nº 23070978, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9175050/2017	PARECER Nº 0031/2018	APROVADO EM: 16.01.2018

I – RELATÓRIO

José Edinardo de Sousa Lima, diretor da EEFM Heráclito de Castro e Silva, nesta capital, por meio do processo nº 9175050/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Silveira Filho, nº 808, Bairro: Joquei Clube, CEP: 60520020, INEP/Censo Escolar nº 23070978.

A escola esteve credenciada pela Resolução CEE nº 458/2016, com validade até 31.07.2017.

O diretor é o professor José Edinardo de Sousa Lima, licenciado em letras, Registro nº 20196, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15743, e a secretária escolar, Eugenia Maria Timbó Araújo, Registro nº 15681.

O corpo docente dessa instituição é composto de 40 professores 26 com habilitação, 14 sem habilitação, perfazendo um total de 65% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0031/2018

A instituição em análise apresenta 255,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 262,6 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEFM Heráclito de Castro e Silva, nesta capital, INEP nº 23070978, e à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

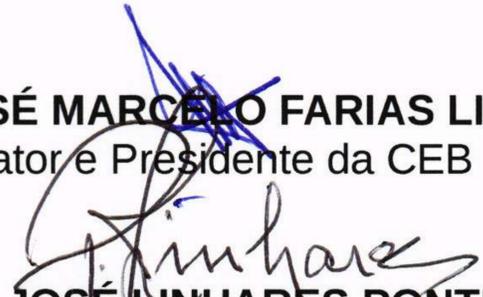
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE